



LEI Nº 260 DE 25 DE JUNHO DE 2001

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NOS QUADROS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, na Tabela VII – Grupo de Nível Superior, conforme estabelecido na Lei 066, de 18 de maio de 1998, o Cargo de Terapeuta Ocupacional.

Parágrafo Único – Os vencimentos do Cargo de Terapeuta Ocupacional vigorará de acordo com o estipulado na Tabela VII – Grupo de Nível Superior, conforme discriminado abaixo:

Terapeuta Ocupacional	R\$ 720,00
Terapeuta Ocupacional 40h	R\$ 1.444,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 29 DE JUNHO DE 2001

**DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL**

